

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Lei nº 19- de 22 de Dezembro de 1948

Que dispõe sobre as modificações no Regimen Tributario Municipal

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei.

Artigo 1º: O imposto de licença sobre estabelecimentos comerciais, industriais e similares, a que se referem os artigos 13º a 18º do Ato Municipal nº 39, de 26 de Março de 1936, que reformou o regimen tributario Municipal, é fixado em 8% (oito por cento) sobre o imposto integral de Industrias e Profissões, com um minimo de Cr. \$ 50,00 (Cincoenta cruzeiros).

Artigo 2º: O imposto Predial Urbano, a que se referem os artigos 39º a 46º do Ato Municipal nº 39, de 26 de Março de 1936, que reformou o regimen tributario Municipal, é fixado em 10% (dez por cento) sobre o valor locativo anual do predio.

Artigo 3º: O imposto Territorial Urbano, a que se referem os artigos 47º a 54º do Ato Municipal nº 39, de 26 de Março de 1936, que reformou o regimen tributario Municipal, é fixado em 2% (dois por cento) sobre o valor do terreno.

Artigo 4º: Continuam em vigor todas as demais disposições constantes do citado Ato Municipal nº 39, de 26 de Março de 1936, com referencia aos artigos 1º, 2º e 3º desta lei.

Artigo 5º: As tabelas adiante relacionadas anexas ao Ato Municipal nº 39, de 26 de Março de 1936, que reformou o regimen tributario Municipal ficam alteradas, de conformidade com a presente lei, da forma seguinte

Tabela-4-

Impostos sobre Jogos, Espectaculos e Diversões Publicas.

1- Espectaculos de circo de cavaliuho ou terada cada	100.00
2- Idem dramatico ou cinematografico e outros não especificados cada um	40.00
3º Idem. Idem. por mez	300.00
4- Parque de Diversões por 30 dias	400.00
5- Idem por 15 dias	250.00
6- Cavaliuho de pau por 30 dias	150.00
7- Idem por 15 dias	90.00
8- Sorteio de quinquilharias por 8 dias	100.00
9- Bazar com sorteio, por 8 dias	200.00
10- Bazar com tecidos, amarrinhos, brinquedos, artigos de malhas, etc. por 8 dias	300.00

Tabela nº 8

Empenhamentos do Expediente, de Petições e Papis, Alvaras, Certidões, Diligencias, Vistorias, Exames, Concessões contratos, Nomeações, Licenças, Alinhamentos, Nivelamentos e outros Atos de Economia do Municipio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Res. 16/1948

1 - Requerimentos, Peticões ou Memoriais	3.00
2 - Busca de Papeis Arquivados ou parados	
De mais de 6 meses até 5 anos	10.00
De mais de 5 anos até 15 anos	15.00
De mais de 15 anos até 30 anos	25.00
De mais de 30 anos até 50 anos	40.00
De mais de 50 anos	50.00
3 - Busca indicando o interessado o ano e mez pagará a metade do emolumento fixado.	
4 - Certidões em breve relatorio, negativas de impostos ou outras além da busca	30.00
5 - Idem - "verbo-adverbun" além da busca, mais Cr\$ 0,20 por linha datilografada.	
6 - Certidões sem desentranhamento de documentos ou restituição, além da busca mais Cr\$ 0,20 por linha datilografada.	
7 - Desentranhamento ou restituição de papeis, além da busca mais a razão de Cr\$ 0,20 por linha datilografada	
8 - Alvarás	15.00
9 - Termo de contrato celebrado entre a Camara ou Prefeitura com particulares	20.00
10 - Aprovação de plantas para construções de quaisquer especies, salvo a de predios na zona sub-urbana	20.00
11 - Vistoria a pedido das partes, no perimetro urbano	50.00
12 - Alinhamentos e nivelamentos	20.00
13 - Termo de Venda ou (arrematação) dig. arrematação.	10.00
14 - Termo sem especificação	10.00
15 - Aferição de Balanças, pesos e medidas	30.00
16 - Cada uma	10.00

Artigo 6º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 22 de Dezembro de 1948

a Mario de Arruda Camargo

Prefeito Municipal

Publicada por Edital, afixado no
lugar de costume, nesta data

Laranjal Paulista, 22 de Dezembro de 1948

José de Moraes

Secretario da Prefeitura